



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Executiva de Abastecimento e Compras

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO DE LIMOEIRO-PE,** de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PAREDÃO DE SOM TIPO 1: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E 4 TI, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD E USB (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), AMPLIFICADORES DE POTENCIAS COMPATIVELIS COM OS EQUIPAMENTOS DE GRAVE, MEDIO E AGUDO. PARA EVENTOS TIPO PUXADA OU PARADO, O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO TODO O DESLOCAMENTO.		15	DIARIA	R\$ 2.822,50	R\$ 42.337,50
2	PAREDÃO DE SOM TIPO 2: LOCAÇÃO DE SOM, TIPO PAREDÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 GRAVES, 04 MÉDIOS, 04 CORNETAS E 2 TI, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE USB (QUE EXECUTE MP3), AMPLIFICADORES DE POTENCIAS COMPATIVELIS COM OS EQUIPAMENTOS DE GRAVE, MEDIO E AGUDO. PARA EVENTOS TIPO PUXADA OU PARADO, O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO TODO O DESLOCAMENTO.		10	DIARIA	R\$ 1.206,67	R\$ 12.066,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequada infraestrutura sonora para a realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos, esportivos, educativos e de interesse social promovidos ou apoiados pelo Município de Limoeiro-PE, assegurando a boa execução das atividades, a ampla participação popular e a adequada divulgação das ações públicas.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, a demanda por equipamentos de sonorização de grande porte, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 Os locais de execução serão definidos pela Administração Municipal, podendo abranger a sede e a zona rural do Município de Limoeiro-PE.

5.2 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O sistema de som tipo paredão deverá possuir, no mínimo:

- a) Estrutura montada em reboque ou veículo apropriado, de fácil mobilização;
- b) Caixas acústicas de alta potência, compatíveis com eventos de médio e grande porte;
- c) Amplificadores, mesa de som e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- d) Microfones com fio e/ou sem fio, quando necessário;
- e) Cabos, conectores e acessórios indispensáveis à operação segura e eficiente;
- f) Operador técnico qualificado durante todo o período de utilização;
- g) Montagem e desmontagem incluídas no serviço.

5.2.1 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A locação será realizada de forma parcelada, conforme a demanda dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, durante a vigência do contrato.

6.2. Os locais de execução serão definidos pela Administração Municipal, podendo abranger a sede e a zona rural do Município de Limoeiro-PE

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- 8.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026: Projeto Atividade: 1339202472.061 - Elemento de Despesa: 33.90.30

Limoeiro, 10 de janeiro de 2026.

Tiago Antônio Ventura dos Santos
Gestor da Juventude – Secretaria de Cultura